

TEMPO TRABALHO

Travão ao “outsourcing” só se aplica aos patrões que fizerem despedimentos a partir de maio

Travão ao *outsourcing* é uma das alterações mais polémicas à lei laboral. Tanto que os patrões querem ser ouvidos pelos deputados, com vista ao envio da norma para o Constitucional.

ISABEL PATRÍCIO
ipatricio@medianove.com

O novo travão ao *outsourcing* após despedimentos coletivos ou por extinção do posto de trabalho só vai ser aplicado aos empregadores que despeçam trabalhadores a partir de maio, entendem os advogados ouvidos pelo Jornal Económico (JE). É que ainda que a medida entre em vigor no primeiro dia do próximo mês, não há uma disposição transitória que indique que os últimos 12 meses devam ser tidos em consideração. Resultado: no limite, as empresas que iniciem despedimentos coletivos a 31 de abril podem terceirizar as funções já a 1 de maio, sem terem de esperar o prazo de um ano que vai passar a estar no Código do Trabalho.

Esta proibição do *outsourcing* é, importa notar, uma das alterações mais polémicas da lei laboral, com os patrões a defenderem que é inconstitucional. Os advogados, na sua maioria, concordam.

Entre as dezenas de mudanças ao Código do Trabalho pensadas no âmbito da Agenda do Trabalho Digno, está este travão ao *outsourcing*, ditando a lei que não é permitido recorrer à aquisição de serviços externos para satisfação de necessidades “que foram asseguradas por trabalhador cujo contrato tenha cessado nos 12 meses anteriores por despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho”. Caso violem esta regra, as empresas estarão a incorrer numa contraordenação muito grave, arriscando uma coima entre 2.040 euros e 61.200 euros, em função da dimensão do empregador e da natureza da infração, esclarece Vasco Miguel Sabino, da Legal Partners.

Mas embora a lei entre em vigor a 1 de maio, este travão não chegará ao terreno tão cedo. “A medida produz efeitos relativamente às decisões de despedimento ocorridas a partir de 1 de maio de 2023”, salienta Luís Gonçalves da Silva, consultor da Abreu Advogados, leitura com a qual concorda Nuno Ferreira Morgado, sócio da PLMJ. “Não me parece viável que contratos cessados em momento anterior ao início de vigência da lei possam ser fonte de efeitos jurídicos decorrentes das alterações agora introduzidas”, diz o especialista. Pedro da Quitéria Faria, sócio da Antas da Cunha EC|JA, dá



Advogados consideram que travão ao outsourcing após despedimentos arrisca violar princípios da liberdade de iniciativa económica, da liberdade de trabalho e da propriedade privada

mesmo um exemplo: nem a um despedimento coletivo que esteja hoje em curso e termine para lá do dia 1 de maio é aplicado esta norma, “sendo que aquando do início do procedimento não existia esta proibição”.

Ou seja, como não há nenhuma disposição transitória que indique que devem ser considerados os últimos 12 meses, o travão só será aplicado no caso das empresas que, a partir de 1 de maio, façam despedimentos dos géneros referidos, interpretação da qual Vasco Miguel Sabino não discorda, mas avisa que esta “não é uma questão líquida”, já que a lei não faz uma previsão expressa. “Com toda a certeza, será alvo de interpretações diferentes e geradora de litígios”, alerta.

Já Luís Gonçalves da Silva antecipa problemas na aplicação da medida, nomeadamente quanto às empresas que recorram ao *outsourcing* antes de despedirem.

Medida vai chegar ao TC?

Esta proibição ao *outsourcing* está também envolta em polémica, na medida em que as confederações patronais consideram que é inconstitucional, conforme frisou João Vieira Lopes, presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) e portavoz do Conselho Nacional das Confederações Patronais (CNCP), numa entrevista recente ao JE. Os patrões levaram as suas dúvidas ao Chefe de Estado, mas Marcelo Rebelo de Sousa deu “luz verde” à lei.

Agora, as confederações patronais, já com um parecer de advogados que confirma a inconstitucionalidade, vão pedir para serem ouvidos pelos grupos parlamentares, com vista ao eventual envio dessa norma para o Tribunal Constitucional. Uma vez que a lei já está promulgada, também a Provedora de Justiça poderia fazer esse pedido ao Palácio Ratton, mas ao JE fonte oficial diz que o assunto não foi ponderado.

Certo é que os advogados concordam com a leitura dos patrões, criticando durante a medida. “Há aqui claras dúvidas sobre a constitucionalidade desta medida, designadamente quando em confronto com direitos estruturantes, como sejam o princípio da liberdade de iniciativa económica privada, o princípio da liberdade e autonomia de gestão”, diz Pedro da Quitéria Faria. “Não resulta evidente que esta medida seja adequada, exigível, ou sequer proporcional, aos fins que visa atingir”, confirma Inês Beato, advogada da Gómez-Acebo & Pombo.

Dos seis advogados ouvidos pelo JE, cinco entendem que a proibição em causa arrisca violar a Constituição. Só Luís Couto, sócio da Lopes Cardoso & Associados, discorda e afirma que só seria inconstitucional se se aplicasse a um período anterior à entrada em vigor, porque, nesse caso, estaria ameaçado o princípio da confiança. Mas como a proibição só se aplica aos despedimentos feitos a partir de maio “não se vislumbra inconstitucionalidade”, diz. Mas admite que se questione se o prazo de 12 meses não poderia ser reduzido, mantendo-se a finalidade. ■

Breves

FMI revê projeções macroeconómicas para Portugal este ano em alta



O Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu em alta a maioria das previsões para Portugal: o crescimento este ano foi atualizado de 0,7% para 1%, a inflação sobe de 4,7% para 5,7% e o desemprego deve ser de 6,6%, acima dos 6,5% antes estimados. O mercado de habitação também preocupa, sendo Portugal dos países mais expostos a perigos neste capítulo, avisa o Fundo.

Euribor volta a subir e taxas a três e seis meses tocam máximos de 2008

As taxas Euribor a três, seis e doze meses voltaram a subir ontem, com as duas primeiras tocando novos máximos de 2008. A taxa a doze meses, a mais utilizada no crédito à habitação em Portugal, chegou a 3,718% e já representa 43% do stock de empréstimos para habitação própria permanente com taxa variável; já a taxa a seis meses subiu para 3,490%, enquanto a três meses saltou para 3,177%.

INE confirma inflação a abrandar para 7,4% em março

A taxa de inflação em Portugal desacelerou em março para 7,4%, confirmando-se a estimativa rápida do INE. A energia caiu 4,4%, enquanto os bens alimentares abrandaram para 19,3%. Já a inflação *core* aproximou-se da nominal, chegando a 7,2% depois do recuo em fevereiro. Em cadeia, a subida de 1,7% foi a maior desde abril de 2022.

Portugueses gastam 39,9% do seu orçamento em alimentação

As famílias portuguesas gastam 39,9% do seu orçamento mensal em alimentação, um valor que se reparte em 26,9% em supermercados e 13% em restaurantes. Segundo o estudo da HelloSafe, Cascais regista a menor proporção, com 35,80%, e Viana do Castelo lidera com 43,7%.